



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.676, de 27 de julho de 2021

Institui o Plano de Custeio e Amortização do Passivo Atuarial do RPP de Lavras do Sul.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Custeio e Amortização do Passivo Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Lavras do Sul.

Art 2. Fixa as alíquotas de contribuição descritas no Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.321/201, alterados pela Lei Municipal nº 3.612/2020, para os exercícios que especifica, conforme graduação descrita no quadro abaixo:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL EMPREGADOR	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR		
2021	14,00	14,00	17,06	45,06
2022	14,00	14,00	20,00	48,00
2023	14,00	14,00	24,00	52,00
2024	14,00	14,00	25,00	53,00
2025	14,00	14,00	23,00	51,00
2026-2055	14,00	14,00	22,59	50,59

Art. 3º. Após o ano de 2055 deverá extinguir-se o Custeio Especial permanecendo apenas o Custeio Normal. Os valores acima permanecerão até que novas avaliações atuariais indiquem a necessidade de alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguinte dotação orçamentária:

04.02- Secretaria de Administração

2012.- Manutenção das Atividades Administrativas do Governo

3.1.91.13.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais

Art. 5º. Revogam-se as Leis Municipais: n.º 3.369/14, n.º 3.504/17 e 3.543/18.

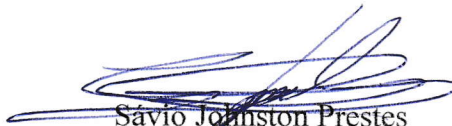
Art 6º. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lavras do Sul, 27 de julho 2021.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal